

ACÓRDÃO Nº 1483/2016 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 040.953/2012-2.
2. Grupo: II; Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração.
3. Órgão: Secretaria Executiva do Ministério das Cidades – SE/MCidades.
4. Embargantes: Due Promoção e Eventos Ltda. (06.126.855/0001-40), Renato Stoppa Cândido (227.209.521-68) e Francisco de Assis Rodrigues Fróes (001.925.878-03).
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogados constituídos nos autos: Albertina de Almeida Noberto (OAB/DF 34.654); Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello (OAB/DF 17.956); Gilberto Garcia Gomes (OAB/DF 8.849), Lucas dos Prazeres Fonseca (OAB/DF 30.588), Livia Rodrigues da Fonseca (OAB/DF 27.824), Isabela Torres de Medeiros (OAB/DF 26.036), Fabiana Cristina Uglar Pin (OAB/DF 26.394), Gilvan Pereira da Costa (OAB/DF 12.956-E); Pedro de Almeida Martins Filho (OAB/DF 25.726).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração opostos pela empresa Due Promoções e Eventos Ltda. e pelos Srs. Renato Stoppa Cândido e Francisco de Assis Rodrigues Fróes, invocando a existência de omissões e contradições no Acórdão 95/2016 – TCU – Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. não conhecer dos Embargos de Declaração do Sr. Francisco de Assis Rodrigues Fróes, porque intempestivo, com base no que dispõe o art. 34, § 1º, da Lei 8.443/1992;
 - 9.2. conhecer dos Embargos de Declaração da empresa Due Promoção e Eventos Ltda. e do Sr. Renato Stoppa Cândido para, no mérito, negar-lhes provimento, porque não configurados os vícios mencionados no art. 34, caput, da Lei 8.443/1992;
 - 9.3. dar ciência desta deliberação aos embargantes.
10. Ata nº 21/2016 – Plenário.
11. Data da Sessão: 8/6/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1483-21/16-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Benjamin Zymler, Ana Arraes e Bruno Dantas.
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral